



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 036/2026/PMTA

Processo Administrativo nº 0309001/2026/PMTA

**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 3 DIAS ÚTEIS, SENDO FINALIZADO O
PRAZO NO DIA 16/09/2026 ÀS 14h**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

departamento.licitacao.pmta@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa para realização de excursão destinada aos idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, SCFV, do Município de Tomé-Açu/PA, como ação de mobilização e convivência em defesa das pessoas idosas, incluindo traslado de ida e volta e hospedagem.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 036/2026/PMTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0309001/2026/PMTA

PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA, HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO: TRÊS DIAS ÚTEIS

**ÓRGÃO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

OBJETO

Contratação de empresa para realização de excursão destinada aos idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, SCFV, do Município de Tomé-Açu/PA, como ação de mobilização e convivência em defesa das pessoas idosas, incluindo traslado de ida e volta e hospedagem.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 61.963,44 (sessenta e um mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A DECLARAÇÃO CONJUNTA ESTÃO FIXADOS NOS ITENS 14 E 15 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Registro de Preços?

Visita técnica

Instrumento contratual

Forma de Homologação

NÃO

NÃO

CONTRATO
ADMINISTRATIVO

GLOBAL

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO CONJUNTA:

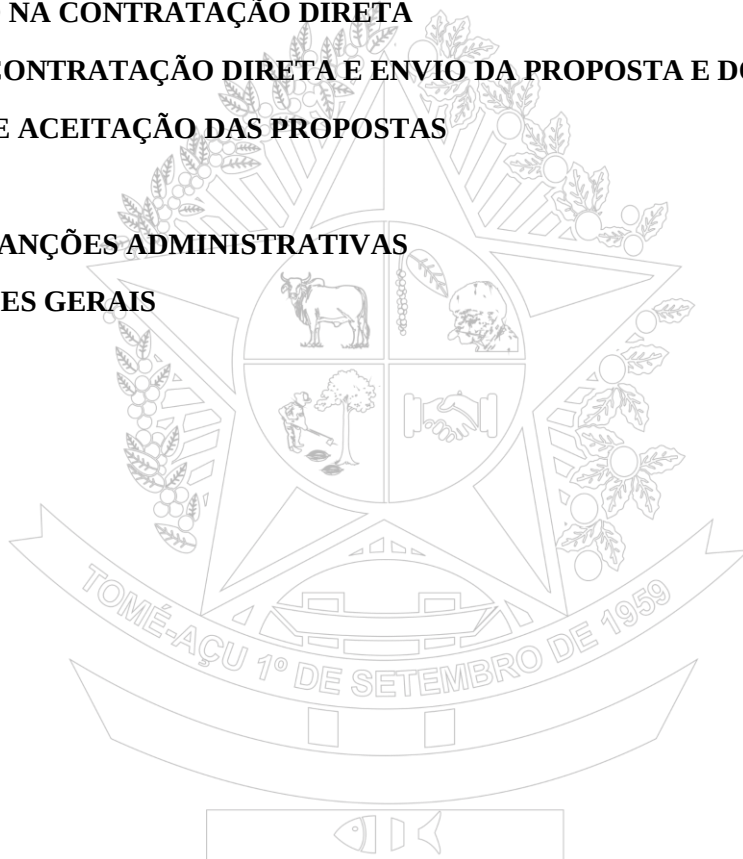
E-mail: departamento.licitacao.pmta@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ÍNDICE

- 1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
- 2 – PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA**
- 3 – INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**
- 4 – JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 5 – HABILITAÇÃO**
- 6 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 036/2026/PMTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0309001/2026/PMTA

O Município de Tomé-Açu, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais e Federais que regulamentam as contratações públicas no âmbito local, e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DIRETA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

A convocação pública será conduzida pela Agente de Contratação, MARIA APARECIDA MORAES MONTEIRO - Matrícula nº 6572469, com apoio da Equipe de Apoio, Gleydson Santa Brígida Quadros - Matrícula nº 00060589 e Milena Cristina Queiroz Fochat Marques - Matrícula nº 0060471, designados pela Portaria Municipal nº 09/2026-GPMTA, sob supervisão e autorização da ordenadora de despesas, DÃ SILVA LIMA FORTUNATO, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social de Tomé-Açu.

O procedimento de envio da proposta, dos documentos de habilitação e da declaração conjunta ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Três Poderes, nº 738, Centro, Tomé-Açu/PA, observados os princípios da legalidade, transparência, competitividade, eficiência e seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado para a Administração Pública, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Endereço eletrônico para envio: departamento.licitacao.pmta@gmail.com

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para realização de excursão destinada aos idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, SCFV, do Município de Tomé-Açu/PA, como ação de mobilização e convivência em defesa das pessoas idosas, incluindo traslado de ida e volta e hospedagem.

1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor estimado da contratação é de R\$ 61.963,44 (sessenta e um mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme pesquisa de preços e memória de cálculo juntadas aos autos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá mediante o envio, em uma única mensagem eletrônica, da proposta de preços, dos documentos de habilitação previstos no item 14 e da Declaração Conjunta prevista no item 15 do Anexo I – Termo de Referência, para o e-mail departamento.licitacao.pmta@gmail.com.

2.2. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do Município.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.2.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.3.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

3.1. O ingresso do fornecedor na presente contratação direta ocorrerá com o encaminhamento tempestivo, por e-mail, da proposta de preços, dos documentos de habilitação e da Declaração Conjunta, na forma deste item, os quais deverão ser apresentados de maneira organizada, ordenada e devidamente identificada, preferencialmente em arquivos separados e numerados de acordo com a sequência das exigências previstas neste instrumento, de modo a permitir sua pronta identificação e análise.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá encaminhar, exclusivamente para o endereço eletrônico departamento.licitacao.pmta@gmail.com, até a data e o horário estabelecidos, uma única mensagem contendo: a proposta com a descrição do objeto ofertado e os preços conforme a estrutura de julgamento definida; os documentos de habilitação previstos no Anexo I – Termo de Referência; e a Declaração Conjunta exigida. O campo “Assunto” do e-mail deverá conter a identificação: “PROPOSTA E HABILITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0309001/2026/PMTA”.

3.2.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de prestação, da forma de execução, do volume ordinário das demandas previstas no Termo de Referência ou de qualquer outro motivo.*

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas e do Anexo I – Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar ou fornecer o objeto nos termos definidos e de disponibilizar todos os recursos necessários ao fiel cumprimento da contratação.
- 3.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9.** Juntamente com a proposta e os documentos de habilitação, o fornecedor deverá apresentar a Declaração Conjunta prevista no item 15 do Anexo I – Termo de Referência, contemplando integralmente as declarações exigidas, inclusive as seguintes:
- 3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3.** Que se responsabiliza pela autenticidade, integridade e veracidade das informações e dos documentos encaminhados por e-mail, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- 3.9.4.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.12.** Para fins de verificação, poderá ser solicitado documento fiscal que comprove o faturamento bruto anual compatível com o limite legal vigente, como o relatório de receita bruta extraído do sistema da Receita Federal (PGDAS-D ou equivalente).
- 3.13.** O não atendimento da documentação comprobatória, ou a constatação de divergência com os critérios legais, poderá ensejar a desclassificação da empresa ou aplicação das sanções cabíveis por falsa declaração, conforme previsto na legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrado o prazo de envio, será analisada a proposta de menor preço GLOBAL e, constatada sua compatibilidade com o valor estimado e com as especificações da contratação, serão examinados os documentos de habilitação e a Declaração Conjunta já encaminhados pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar.

4.2. Ainda na fase de julgamento, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação na contratação direta, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.4. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.4.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.4.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.5. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. conter vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado neste aviso pela apresentação da proposta, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica competente.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizada a análise da habilitação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, com base nos documentos encaminhados juntamente com a proposta, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.13. Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Preferência de Contratação Local:

4.13.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados os benefícios e o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicáveis às contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2021, nos termos de seu art. 4º, observadas, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 046/GPMTA, de 06 de dezembro de 2024.

4.13.2. Não será estabelecida exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte na presente contratação direta, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legalmente cabíveis e, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, da preferência às microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 16, inciso III, do Decreto Municipal nº 046/GPMTA/2024.

4.13.3. Poderá ser concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 11 do Decreto Municipal nº 046/GPMTA/2024.

4.13.4. A prioridade prevista no item anterior será aplicada quando a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente for igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, observada a seguinte ordem:

- I. terão prioridade as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Tomé-Açu/PA;
- II. inexistindo microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Tomé-Açu/PA cuja proposta esteja compreendida no limite de 10% (dez por cento), a prioridade poderá ser concedida às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente.

4.13.5. Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista neste item, consideram-se:

- I. **local ou municipal:** o limite geográfico do Município de Tomé-Açu/PA;
- II. **regional:** o limite geográfico dos Municípios de Acará, Baião, Concórdia do Pará, Mocajuba e Tailândia, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 046/GPMTA/2024.

4.13.6. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e a localização do estabelecimento serão verificadas mediante os dados cadastrais constantes do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sem prejuízo da apresentação das declarações e demais documentos exigidos pela legislação e pelo instrumento de contratação.

4.13.7. A prioridade de contratação local ou regional prevista nos itens 4.13.3 e 4.13.4 **não será aplicada às contratações de obras e serviços de engenharia**, conforme dispõe o parágrafo único do art. 11 do Decreto Municipal nº 046/GPMTA/2024.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.13.8. A aplicação dos benefícios previstos neste item fica condicionada ao atendimento dos requisitos e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 046/GPMTA/2024.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, constam do item 14 do Anexo I – Termo de Referência, e a Declaração Conjunta consta do item 15 do mesmo Anexo. Toda essa documentação deverá ser encaminhada por e-mail juntamente com a proposta de preços, dentro do prazo estabelecido neste Aviso.

5.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7.** ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 6.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 6.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a)** Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b)** Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 6.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 6.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 6.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 6.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.11.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 6.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 6.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 6.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 6.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.2. As providências dos subitens 7.1.1 e 7.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações realizadas via e-mail e cumprimento dos prazos estabelecidos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.8.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

7.8.2. ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÃO PARA ENVIO JUNTO A PROPOSTA

7.8.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE SESSÃO DE COMPRA DIRETA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.8.4. ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

7.8.5. ANEXO V: RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS;

Tomé-Açu/PA, 11 de setembro de 2026

Elaborado por:

GLEYDSON SANTA BRIGIDA QUADROS

Planejamento de Licitações

Departamento de Licitações e Contratos

MARIA APARECIDA MORAES MONTEIRO

Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA

Agente de Contratação

Aprovado por:

DÃ SILVA LIMA FORTUNATO

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social de Tomé-Açu



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0309001/2026/PMTA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização de excursão destinada aos idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, SCFV, do Município de Tomé-Açu/PA, como ação de mobilização e convivência em defesa das pessoas idosas, incluindo traslado de ida e volta e hospedagem.

1.2. Trata-se de serviço não continuado, de natureza pontual, destinado à realização de excursão para 231 (duzentos e trinta e um) participantes, com execução prevista nos dias 07 e 08 de outubro de 2026.

1.3. A contratação será composta por 01 (um) item, com unidade de medida SERVIÇO, quantidade de 231 (duzentos e trinta e um) serviços e julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.4. A vigência contratual deverá abranger o período necessário à formalização, execução e recebimento definitivo do objeto, contemplando obrigatoriamente a execução nos dias 07 e 08 de outubro de 2026. Por se tratar de serviço pontual e não continuado, não se prevê prorrogação ordinária, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para viabilizar a realização de excursão destinada aos idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Tomé-Açu/PA, assegurando traslado de ida e volta e hospedagem em condições adequadas de segurança, higiene, conforto e acessibilidade.

2.2. A atividade busca fortalecer vínculos sociais e comunitários, ampliar as oportunidades de lazer e convivência, estimular a participação social, contribuir para o envelhecimento ativo e prevenir situações de isolamento social entre os usuários idosos atendidos pelo SCFV.

2.3. A realização da excursão está inserida nas ações destinadas à pessoa idosa previstas no Plano de Ação nº 09032025-079963, vinculado à Emenda Parlamentar nº 202536920012, destinada à formação, capacitação e mobilização da comunidade local em defesa das pessoas idosas, cuja execução foi aprovada no âmbito do planejamento socioassistencial.

2.4. A Administração Municipal não dispõe de estrutura própria suficiente para realizar o traslado e assegurar a hospedagem dos participantes, tornando necessária a contratação de empresa com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.5. A contratação possibilitará a execução da atividade de forma organizada, segura e adequada ao público idoso, promovendo integração, convivência comunitária, lazer, bem-estar, autonomia e valorização da pessoa idosa, além de facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela SETAS.

2.6. Pretende-se atender 231 (duzentos e trinta e um) participantes, com excursão à Praia de Ajuruteua, no Município de Bragança/PA, durante 2 (dois) dias, nos dias 07 e 08 de outubro de 2026, incluindo traslado de ida e volta e hospedagem.

2.7. A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios e requisitos aplicáveis ao planejamento, à estimativa de despesa, à seleção da proposta mais vantajosa, à habilitação, à fiscalização e à execução contratual.

2.8. O valor global estimado da contratação é de R\$ 61.963,44 (sessenta e um mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), apurado mediante pesquisa e justificativa de preços. A contratação direta enquadra-se, em princípio, na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à confirmação do limite legal vigente e dos demais requisitos aplicáveis.

2.9. O processo de contratação direta deverá ser instruído na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com os documentos de planejamento, estimativa de despesa, comprovação de disponibilidade orçamentária, pareceres aplicáveis, habilitação, razão da escolha, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação integrada do serviço de excursão, contemplando o deslocamento rodoviário de ida e volta entre Tomé-Açu/PA e a Praia de Ajuruteua, em Bragança/PA, e a hospedagem dos participantes durante o período programado.

3.2. O atendimento deverá alcançar 231 (duzentos e trinta e um) participantes vinculados às atividades destinadas aos idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

3.3. Caberá à contratada disponibilizar os veículos, condutores, combustível, seguros, pedágios, estacionamentos, recursos operacionais e hospedagem necessários ao cumprimento integral do objeto, mantendo os veículos e profissionais devidamente regularizados perante os órgãos competentes.

3.4. A execução ocorrerá após a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente. A SETAS informará previamente os locais e horários de saída e retorno, a relação e as orientações relativas aos participantes e demais informações necessárias à organização da viagem.

3.5. A solução deverá ser executada de forma coordenada, assegurando capacidade simultânea de transporte e hospedagem para o público previsto, sem cobrança de valores adicionais à Administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

além do preço contratado.

4. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto será contratado conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE EXCURSÃO À PRAIA DE AJURUTEUA: excursão com saída do Município de Tomé-Açu/PA e destino à Praia de Ajuruteua, em Bragança/PA, com duração de 2 (dois) dias, incluindo traslado de ida e volta e serviço de hospedagem na praia. As datas, os horários e os locais de saída e retorno serão definidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SETAS.	SERVIÇO	231	R\$ 268,24	R\$ 61.963,44

4.2. O fornecimento e/ou a execução do objeto compreenderá, no mínimo:

- traslado rodoviário de ida e volta entre o Município de Tomé-Açu/PA e a Praia de Ajuruteua, no Município de Bragança/PA;
- capacidade de transporte suficiente para atendimento dos 231 (duzentos e trinta e um) participantes;
- utilização de veículos apropriados ao transporte coletivo de passageiros, em adequado estado de conservação, higiene, segurança e funcionamento;
- disponibilização de condutores devidamente habilitados e regularizados perante os órgãos competentes;
- disponibilização de hospedagem na Praia de Ajuruteua, correspondente ao período da excursão, contemplando 01 (uma) diária;
- hospedagem em estabelecimento com condições adequadas de segurança, higiene, conforto e acessibilidade, consideradas as necessidades específicas do público idoso;
- execução da excursão nos dias 07 e 08 de outubro de 2026;
- observância dos locais e horários de saída e retorno definidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SETAS;
- inclusão, no preço contratado, de combustível, motoristas, pedágios, estacionamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias;
- observância das normas aplicáveis ao transporte rodoviário coletivo de passageiros;
- vedação à cobrança de valores adicionais ou à transferência de custos aos participantes ou à Administração;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- l) adoção das providências operacionais necessárias para assegurar a continuidade e a segurança do deslocamento durante todo o percurso;
- m) organização da logística de hospedagem e transporte de forma compatível com o quantitativo de participantes;
- n) preservação do sigilo e uso restrito das informações pessoais dos participantes que forem disponibilizadas para execução do objeto;
- o) apresentação à fiscalização dos documentos e evidências necessários à comprovação da regular execução do serviço.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A empresa deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto e capacidade técnica, operacional e administrativa compatível com a execução ou o fornecimento pretendido.
- 5.2. A contratada deverá possuir experiência e capacidade técnica compatíveis com a organização e a execução de serviços de excursão, demonstradas por documentação idônea exigida no processo de contratação.
- 5.3. O serviço compreenderá deslocamento com saída do Município de Tomé-Açu/PA e destino à Praia de Ajuruteua, em Bragança/PA, com retorno ao Município de Tomé-Açu/PA e hospedagem dos participantes na Praia de Ajuruteua.
- 5.4. Todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto deverão estar incluídos no preço ofertado, salvo previsão expressa em sentido diverso.
- 5.5. Os veículos e a hospedagem deverão oferecer condições adequadas de segurança, higiene, conforto e acessibilidade, considerando as necessidades específicas do público idoso.
- 5.6. Os veículos, condutores e demais recursos sujeitos a controle deverão permanecer devidamente regularizados perante os órgãos competentes, devendo a contratada manter as licenças e autorizações legalmente exigíveis para a execução do objeto.
- 5.7. A contratada deverá preservar o sigilo de informações não públicas a que tiver acesso, utilizando dados, imagens, documentos e registros exclusivamente para a execução do objeto.
- 5.8. Não será exigida garantia contratual, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela qualidade, correção, segurança e conformidade do objeto fornecido e/ou executado.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. O fornecimento e/ou a execução terá início após a emissão da ordem de serviço, ordem de fornecimento, autorização, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, conforme definido para o objeto e no instrumento contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.2. A excursão será executada nos dias 07 e 08 de outubro de 2026, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SETAS.
- 6.3. O traslado terá saída do Município de Tomé-Açu/PA, destino à Praia de Ajuruteua, no Município de Bragança/PA, e retorno ao Município de Tomé-Açu/PA.
- 6.4. A contratada deverá disponibilizar capacidade de transporte e hospedagem suficiente para atender simultaneamente aos 231 (duzentos e trinta e um) participantes.
- 6.5. A hospedagem deverá ser disponibilizada na Praia de Ajuruteua, em estabelecimento adequado ao público idoso e compatível com o período da excursão, contemplando 01 (uma) diária.
- 6.6. As datas, os horários e os locais específicos de saída e retorno serão definidos e comunicados pela SETAS, devendo a contratada observar rigorosamente as orientações operacionais recebidas.
- 6.7. Eventuais falhas ou desconformidades identificadas antes ou durante a execução deverão ser corrigidas imediatamente ou no prazo fixado pela fiscalização, inclusive mediante substituição de veículo, condutor, acomodação ou recurso equivalente, sem custos adicionais e sem comprometer a programação da excursão.
- 6.8. Para comprovação da execução, a contratada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, identificação dos veículos e condutores utilizados, comprovação da hospedagem disponibilizada, registros de execução, nota fiscal e demais documentos pertinentes ao objeto.
- 6.9. Não serão admitidas cobranças adicionais relativas a despesas necessárias ao traslado e à hospedagem, devendo todos os custos estar incluídos no preço contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer e/ou executar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, a proposta aceita, a ordem de serviço/fornecimento ou instrumento equivalente, o contrato e as orientações da fiscalização.
- 7.2. Executar o traslado de ida e volta e disponibilizar a hospedagem nos termos, datas, locais, quantitativos e condições definidos neste Termo de Referência.
- 7.3. Manter capacidade técnica, operacional e administrativa compatível com a execução do objeto.
- 7.4. Disponibilizar veículos apropriados ao transporte coletivo de passageiros, em adequado estado de conservação, higiene, segurança e funcionamento, com capacidade suficiente para atendimento do quantitativo previsto.
- 7.5. Disponibilizar condutores devidamente habilitados e regularizados, observando as normas aplicáveis ao transporte rodoviário de passageiros.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.6. Assegurar hospedagem na Praia de Ajuruteua em estabelecimento com condições adequadas de segurança, higiene, conforto e acessibilidade para o público idoso.
- 7.7. Responsabilizar-se integralmente pelo pessoal, veículos, combustível, seguros, pedágios, estacionamentos, hospedagem, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução do objeto.
- 7.8. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.9. Cumprir os horários, locais de saída e retorno e demais orientações operacionais estabelecidas pela SETAS e pela fiscalização contratual.
- 7.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução.
- 7.11. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução do objeto.
- 7.12. Manter válidas e disponíveis as licenças, autorizações, habilitações e demais documentos legalmente exigíveis para os veículos, condutores, hospedagem e execução do serviço, preservando o sigilo dos dados dos participantes.
- 7.13. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a segurança, o cronograma, o transporte ou a hospedagem dos participantes e adotar as providências necessárias para evitar prejuízos à execução.
- 7.14. Entregar à fiscalização, quando solicitado, a identificação dos veículos e condutores, documentos de regularidade pertinentes, comprovação da hospedagem, registros da execução e demais evidências necessárias ao atesto do serviço.
- 7.15. Emitir documento fiscal correspondente ao período efetivamente executado e aceito pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir a ordem de serviço, ordem de fornecimento, autorização ou instrumento equivalente e prestar as informações necessárias ao cumprimento do objeto.
- 8.2. Informar à contratada, em tempo hábil, as datas, horários, locais de saída e retorno e demais orientações necessárias à execução da excursão.
- 8.3. Disponibilizar a relação e as informações estritamente necessárias à organização dos 231



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

participantes, preservadas as regras de sigilo e proteção de dados, bem como indicar os responsáveis da SETAS para interlocução operacional.

8.4. Acompanhar a organização e a execução do transporte e da hospedagem, verificando a conformidade com as especificações e condições contratadas.

8.5. Designar gestor e fiscal para acompanhar, registrar, avaliar e atestar a execução.

8.6. Comunicar formalmente as irregularidades e fixar prazo para correção, quando cabível.

8.7. Organizar o acesso dos participantes aos locais de embarque definidos e comunicar previamente à contratada eventuais orientações específicas de atendimento ao público idoso.

8.8. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo do objeto, apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos, conforme as condições do Termo de Referência.

8.9. Aplicar as sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A gestão do contrato ficará sob responsabilidade de OSMARINA SILVA MOREIRA DA SILVA, Assistente Administrativo, Matrícula nº 656455-6, conforme indicação constante do Documento de Formalização da Demanda.

9.3. A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade de ANA MARCIELE NUNES SILVA, Agente Administrativo, Matrícula nº 6562417, cabendo-lhe acompanhar a regularidade dos veículos, condutores, traslado, hospedagem, horários e demais condições de execução.

9.4. As ocorrências serão registradas em relatório, notificação, termo de acompanhamento ou documento equivalente, devendo a contratada corrigir as falhas no prazo fixado.

9.5. O atesto da execução deverá ocorrer após a verificação do cumprimento integral do traslado de ida e volta, da hospedagem e das demais obrigações previstas no instrumento de contratação.

9.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

RECEBIMENTO	CRITÉRIO
-------------	----------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Provisório	Ocorrerá após a conclusão da excursão, mediante verificação inicial do traslado de ida e volta, da hospedagem e das demais obrigações previstas, com registro pelo fiscal do contrato.
Definitivo	Ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da execução do período, correção de eventuais pendências e emissão de atesto pelo fiscal.

10.1. A Administração poderá recusar total ou parcialmente o objeto quando constatado descumprimento das especificações, atraso, vício, inadequação, falta de correção/substituição ou outra desconformidade.

10.2. O objeto recusado ou pendente de correção, substituição ou saneamento não será considerado para fins de liquidação e pagamento até a regularização.

10.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por irregularidades, danos ou falhas posteriormente identificadas.

10.4. O recebimento observará, no que couber, o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A medição será realizada após a execução integral do item contratado, mediante comprovação do traslado de ida e volta, da disponibilização da hospedagem e do atendimento às demais condições estabelecidas para os 231 (duzentos e trinta e um) serviços.

11.2. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, atesto da fiscalização e manutenção das condições de regularidade exigidas.

11.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto na regulamentação municipal aplicável, contado da regular apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo do objeto, observada a ordem cronológica de pagamentos.

11.4. Não haverá pagamento antecipado. Serviços não executados, executados em desacordo com as especificações ou pendentes de saneamento poderão ser objeto de glosa até a respectiva regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.5. O preço proposto deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, salvo previsão expressa em sentido diverso.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada pela unidade competente com base no Relatório de Cotação e na Justificativa de Preços juntados ao processo, observados o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2. A pesquisa de preços considerou 05 (cinco) referências, provenientes de contratações públicas, base governamental e cotação direta com fornecedor, utilizando o Banco de Preços como ferramenta de consulta, organização e tratamento dos dados. O método matemático aplicado foi a média aritmética dos preços obtidos, resultando no preço estimado unitário de R\$ 268,24.

12.3. Considerando o preço unitário de referência de R\$ 268,24 e o quantitativo de 231 (duzentos e trinta e um) serviços, o valor global estimado da contratação é de R\$ 61.963,44 (sessenta e um mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

12.4. Os valores estimados encontram-se fundamentados nas fontes, referências e memória de cálculo constantes do Relatório de Cotação e da Justificativa de Preços, que integram os autos do Processo Administrativo nº 0309001/2026/PMTA.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção ocorrerá por contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

13.2. A formalização da contratação ficará condicionada à confirmação do enquadramento no limite legal vigente, à aferição do somatório das despesas realizadas pela unidade gestora e das contratações de objetos de mesma natureza, bem como ao atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

13.3. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas integralmente as especificações e condições da contratação

13.4. A proposta deverá apresentar os valores conforme a unidade e a estrutura de julgamento definidas, prazo de validade e declaração de que contempla todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.

13.5. O menor preço não dispensará a análise da conformidade da proposta, da capacidade de execução/fornecimento e da exequibilidade.

13.6. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas, solicitar esclarecimentos, promover diligências e exigir documentos necessários à confirmação das informações apresentadas, observados os limites legais.

13.7. A adjudicação e a contratação ocorrerão de forma GLOBAL, considerando o único item que compõe o objeto.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de contratação, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GRUPO	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Habilitação jurídica	1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das respectivas alterações ou da versão consolidada – inscrição na Junta Comercial, registro do empresário individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, CCMEI, conforme a natureza jurídica da empresa; 2) documentos de identificação do representante legal, RG e CPF.
Regularidade fiscal, social e trabalhista	3) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ, acompanhado da Consulta de Sócios e Administradores, QSA; 4) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver e conforme a natureza da atividade; 5) Certificado de Regularidade do FGTS, CRF; 6) Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 7) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual; 8) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal; 9) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT.
Qualificação econômico-financeira	10) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
Qualificação técnica	11) Atestado ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de objeto compatível com a presente contratação. A comprovação poderá ser complementada por contratos anteriores, notas fiscais, declarações de recebimento ou outros documentos idôneos que demonstrem a capacidade técnica e operacional da empresa para executar o objeto;

14.2. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações, comprovar a autenticidade dos documentos e verificar a capacidade efetiva de fornecimento, observados os limites legais.

14.3. Os requisitos de qualificação técnica deverão guardar proporcionalidade com o item para o qual a empresa apresentar proposta, vedada a exigência de experiência em objetos estranhos ou de quantitativos excessivos.

15. DECLARAÇÕES EXIGIDAS

15.1. A empresa deverá apresentar Declaração Conjunta, devidamente assinada por seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo II, declarando, sob as penas da lei:

- I. ciência e concordância com as condições da contratação, comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações assumidas;
- II. que a proposta contempla todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto;
- III. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e qualificação exigidos;
- IV. que possui capacidade técnica, operacional, administrativa e estrutural suficiente para executar o item proposto;
- V. a inexistência de fatos impeditivos, sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade vigente;
- VI. o cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- VII. que não utiliza trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão;
- VIII. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- IX. que não mantém vínculo vedado com dirigente ou agente público que atue no processo, na gestão ou na fiscalização, nem possui situação de nepotismo ou conflito de interesses, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- X. que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos;
- XI. seu enquadramento, ou não, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a observância dos limites legais para usufruir do tratamento favorecido.
- 15.2. A declaração poderá ser apresentada em modelo próprio da empresa, desde que contemple integralmente as informações exigidas.

16. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

- 16.1. É vedada a cessão ou transferência integral do contrato e a subcontratação do núcleo do objeto sem autorização expressa da Administração.
- 16.2. A contratada poderá utilizar profissionais ou fornecedores de apoio para atividades específicas, permanecendo integralmente responsável pela coordenação, qualidade, segurança, prazos e demais obrigações decorrentes da execução.
- 16.3. A utilização de apoio complementar não poderá resultar na redução da capacidade técnica e operacional necessária à execução do objeto e nem afastar a responsabilidade direta da contratada pela execução.
- 16.4. Nenhuma relação jurídica será estabelecida entre a Administração e os profissionais, fornecedores ou terceiros utilizados pela contratada.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 17.1. O instrumento contratual terá vigência pelo período necessário à formalização, execução e recebimento definitivo do objeto, devendo abranger a programação da excursão, contada na forma definida no contrato.
- 17.2. A execução principal do objeto ocorrerá nos dias 07 e 08 de outubro de 2026, incluindo o traslado de ida e volta e a hospedagem prevista.
- 17.3. Por se tratar de serviço não continuado e vinculado a evento com data definida, não se prevê prorrogação ordinária, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.
- 17.4. A contratação decorre de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e refere-se a serviço pontual e não continuado.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Poderão ser apuradas, entre outras, as condutas previstas na Lei nº 14.133/2021 e as infrações específicas definidas no instrumento de contratação conforme a natureza do objeto.

18.3. A multa será disciplinada no aviso ou instrumento de contratação e no contrato, observados os limites legais, a proporcionalidade, a gravidade da infração e os prejuízos causados.

18.4. Constituirão descumprimentos específicos, sem prejuízo das demais hipóteses legais, o atraso injustificado, a indisponibilidade ou irregularidade dos veículos e condutores, a não disponibilização da hospedagem contratada e a inobservância das condições de segurança, capacidade, horários ou demais especificações do objeto.

19. ANÁLISE DE RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

RISCO	POSSÍVEL IMPACTO	MEDIDA DE MITIGAÇÃO
Atraso ou indisponibilidade de veículo	Comprometimento do horário de saída, do cronograma da excursão ou impossibilidade de transporte dos participantes.	Exigir confirmação prévia da frota e capacidade de substituição imediata de veículo em caso de falha.
Veículo ou condutor em situação irregular	Risco à segurança dos participantes e impedimento da execução do transporte.	Verificar previamente a regularidade dos veículos, dos condutores e dos documentos legalmente exigíveis.
Capacidade de transporte insuficiente	Impossibilidade de atendimento simultâneo dos 231 participantes e prejuízo à execução da atividade.	Confirmar, antes da execução, a capacidade total dos veículos disponibilizados e a compatibilidade com o quantitativo previsto.
Indisponibilidade ou inadequação da hospedagem	Risco de desassistência, desconforto e comprometimento da permanência dos participantes no destino.	Exigir confirmação prévia da hospedagem e verificar sua capacidade, localização e condições de segurança, higiene, conforto e acessibilidade.
Falha operacional durante o percurso	Interrupção do deslocamento, atraso ou comprometimento da segurança dos participantes.	Exigir plano de contingência operacional e substituição tempestiva de veículo, condutor ou recurso necessário, sem custo adicional.
Descumprimento de horários e orientações da SETAS	Prejuízo à programação, à organização dos participantes e ao retorno da excursão.	Formalizar previamente horários, locais e orientações e manter canal de comunicação permanente com a fiscalização.
Inobservância das condições específicas do público idoso	Risco de desconforto, acidentes ou atendimento inadequado aos participantes.	Fiscalizar as condições de segurança, higiene, conforto e acessibilidade do transporte e da hospedagem e exigir correção imediata das desconformidades.
Preço inexequível	Risco de execução precária, interrupção ou descumprimento do	Análise crítica da proposta, diligência de exequibilidade e comprovação da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	contrato.	capacidade de execução.
--	-----------	-------------------------

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

20.1. A formalização da contratação ficará condicionada à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. O setor competente deverá certificar a disponibilidade orçamentária e financeira, indicando a classificação completa antes da autorização da contratação.

Unidade Gestora	Fundo Municipal de Assistência Social
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social
Func. Programática	08 241 0005 2.157 Capacitação e Mobilização em Defesa das Pessoas Idosas
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Subelemento:	3.3.90.39.99 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de Recurso	16600000 Transferência de recursos do FNAS

20.3. A dotação definitiva, a fonte de recurso e o valor reservado deverão ser compatíveis com o resultado da pesquisa de preços e com o valor da proposta selecionada.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o Documento de Formalização da Demanda, a pesquisa de preços, o mapa comparativo, a justificativa de preços, a proposta aceita, o instrumento de contratação e os demais documentos do processo.

21.2. A unidade de medida será SERVIÇO, com quantitativo de 231 (duzentos e trinta e um), e a remuneração observará o valor unitário proposto e o valor global adjudicado, sendo a medição realizada após a execução e o aceite do objeto.

21.3. A contratação deverá assegurar capacidade de transporte e hospedagem para a totalidade dos participantes previstos, nos termos definidos pela SETAS.

21.4. Todos os custos necessários ao traslado e à hospedagem deverão estar compreendidos no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional à Administração ou aos participantes.

21.5. A execução deverá observar as necessidades específicas do público idoso, especialmente quanto à segurança, higiene, conforto, acessibilidade e organização da atividade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO CONJUNTA
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr.(a) **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do RG nº **[NÚMERO DO RG]** e inscrito(a) no CPF sob o nº **[NÚMERO DO CPF]**, para fins de instrução de procedimento de **Contratação Direta por Dispensa de Licitação**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, declara, sob as penas da lei, que:

1. **Está ciente e concorda com as condições da contratação**, comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações assumidas, caso seja contratada pela Administração Pública.
2. **A proposta apresentada contempla todos os custos necessários à execução do objeto**, incluindo despesas diretas e indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, seguros, materiais, equipamentos, mão de obra e demais custos indispensáveis ao fiel cumprimento da contratação.
3. **Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para a presente contratação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados.
4. **Possui condições técnicas, operacionais, administrativas e estruturais necessárias** para executar integralmente o objeto da contratação, dentro dos prazos, condições e padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.
5. **Inexistem fatos impeditivos para sua contratação com a Administração Pública**, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer ocorrência superveniente que possa alterar essa condição.
6. **Não está impedida de contratar com a Administração Pública**, nem foi declarada inidônea para licitar ou contratar, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021.
7. **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
8. **Não possui empregados executando trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão**, observando a Constituição Federal e a legislação trabalhista vigente.
9. **Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, quando aplicável, nos termos da legislação vigente e do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. **Não possui, em seu quadro societário, administrativo ou funcional, pessoa que mantenha vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento ou função de confiança no âmbito do órgão ou**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

entidade responsável pela presente contratação, de forma que não há situação que configure nepotismo, favorecimento indevido ou conflito de interesses.

- 11. Não possui, entre seus sócios, administradores, dirigentes ou empregados, agente público integrante do órgão ou entidade contratante**, nem pessoa que se enquadre em situação de impedimento prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12. Cumpre suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais**, responsabilizando-se integralmente pelos encargos decorrentes da execução do objeto contratado, sem transferência de responsabilidade à Administração Pública.
- 13. Todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e correspondem à realidade da empresa**, estando ciente de que a falsidade de qualquer declaração ou documento poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 14. Quanto ao enquadramento como Microempresa — ME ou Empresa de Pequeno Porte — EPP, declara que:**

- ☐ Enquadra-se como Microempresa — ME.
- ☐ Enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte — EPP.
- ☐ Não se enquadra como ME ou EPP.

Caso enquadrada como ME ou EPP, declara que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

[CIDADE/UF], [DIA] de [MÊS] de XXXX.

[NOME DA EMPRESA]
CNPJ nº [NÚMERO DO CNPJ]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
CPF nº [NÚMERO DO CPF]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DA SESSÃO DE COMPRA DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0309001/2026/PMTA

TIPO: COMPRA DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para realização de excursão destinada aos idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, SCFV, do Município de Tomé-Açu/PA, como ação de mobilização e convivência em defesa das pessoas idosas, incluindo traslado de ida e volta e hospedagem.

BASE LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU/PA

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXXX do ano de XXXX, no âmbito do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Tomé-Açu/PA, foi processada a presente contratação direta, destinada à Contratação de empresa para realização de excursão destinada aos idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, SCFV, do Município de Tomé-Açu/PA, como ação de mobilização e convivência em defesa das pessoas idosas, incluindo traslado de ida e volta e hospedagem, conforme condições, especificações e exigências constantes no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda anexos ao Processo Administrativo nº 0309001/2026/PMTA.

O procedimento foi devidamente publicado no Portal da Transparência do Município no dia XXX de XXXXXXX de XXXX, no endereço XXXXXXXXXXXXXXX com aviso resumido divulgado no FAMEP, estabelecendo o prazo de XX a XX de XXXXXXX de XXXX para apresentação de propostas, nos termos do art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021.

Conforme estabelecido no Aviso de Contratação Direta, os interessados deveriam encaminhar, por meio do endereço eletrônico departamento.licitacao.pmta@gmail.com, em uma única mensagem, a proposta de preços, os documentos de habilitação previstos no item 14 do Termo de Referência e a Declaração Conjunta prevista no item 15 do referido documento.

Encerrado o prazo para recebimento das propostas, no dia XX de XXXXXXXXXX de XXXX, a Agente de Contratação, Sra. MARIA APARECIDA MORAES MONTEIRO, com o auxílio da Equipe de Apoio, procedeu à abertura e à análise das mensagens eletrônicas recebidas tempestivamente.

Foram registradas as propostas encaminhadas pelas empresas interessadas, cujos valores e condições encontram-se discriminados na Planilha Comparativa de Propostas anexa à presente Ata.

Após a comparação das propostas, verificou-se que a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, apresentou a proposta classificada em primeiro lugar, no valor de R\$ XXX (XXX), conforme planilha e critério de julgamento constantes dos autos.

A proposta apresentada foi analisada quanto à adequação ao objeto, ao atendimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência, à compatibilidade com o valor estimado da contratação e à sua exequibilidade, sendo considerada classificada e aceita.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Na sequência, foram analisados os documentos de habilitação encaminhados conjuntamente com a proposta, conforme exigências previstas no item 14 do Termo de Referência, bem como a Declaração Conjunta prevista no item 15.

Após a conferência da documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira apresentada, verificou-se que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX atendeu às condições de habilitação estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, sendo considerada habilitada e apta à contratação.

Também foram realizadas as consultas aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos aplicáveis, não sendo identificada, até a data da análise, restrição que impedisse a participação da empresa no procedimento ou sua futura contratação com a Administração Pública.

Diante do resultado da análise das propostas e dos documentos de habilitação, declara-se vencedora do procedimento a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, pelo valor de R\$ XXX (XXX), conforme condições definidas no processo.

A seleção da proposta encontra-se fundamentada no critério de MENOR PREÇO GLOBAL, no atendimento integral das especificações do objeto e na compatibilidade do preço ofertado com os valores apurados na pesquisa mercadológica que instrui o processo.

Em anexo, segue a Planilha Comparativa de Propostas, devidamente analisada pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, para fins de demonstração da classificação das propostas, da vantajosidade do preço selecionado e da regularidade do procedimento.

A empresa vencedora deverá aguardar a convocação formal da Administração para assinatura do instrumento contratual, a qual ocorrerá após a conclusão da tramitação interna do processo, incluindo a análise do Controle Interno, a autorização da autoridade competente e os demais atos necessários à formalização da contratação.

Nada mais havendo a relatar, lavra-se a presente Ata da Sessão de Compra Direta, que será juntada aos autos do Processo Administrativo nº 0309001/2026/PMTA e divulgada na forma estabelecida pela legislação aplicável.

Tomé-Açu/PA, XX de XXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Agente de Contratação

Decreto nº XXX/XXXX

Matrícula: XXXXXXXXXX



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Equipe de Apoio

Matrícula: XXXXXXXXXX





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXXXXXXXX

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2026/PMTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0309001/2026/PMTA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE À
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026/PMTA, QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU, POR MEIO
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
FMAS, E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL DA
CONTRATADA].**

O MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU/PA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 17.060.734/0001-69, com sede na Av. 1º de Setembro, nº 81, Centro, Tomé-Açu/PA, neste ato representado por DÂ SILVA LIMA FORTUNATO, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXX, neste ato representada por XXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente instrumento, vinculado à Dispensa de Licitação nº 036/2026/PMTA e ao Processo Administrativo nº 0309001/2026/PMTA, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para realização de excursão destinada aos idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, SCFV, do Município de Tomé-Açu/PA, como ação de mobilização e convivência em defesa das pessoas idosas, incluindo traslado de ida e volta e hospedagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA

2.1. A execução ou o fornecimento do objeto ocorrerá conforme as condições, prazos, locais e quantitativos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

2.2. O presente contrato terá vigência de XXX, contada na forma definida neste instrumento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Por se tratar de serviço pontual e não continuado, vinculado a evento com data definida, não se prevê prorrogação ordinária, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução compreenderá o traslado de ida e volta de até 231 (duzentos e trinta e um) participantes entre Tomé-Açu/PA e a Praia de Ajuruteua, em Bragança/PA, e a disponibilização da hospedagem prevista para o período da excursão, observadas as condições do Termo de Referência.

3.2. O objeto será executado ou fornecido de acordo com as solicitações e condições definidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na proposta aceita.

3.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, capacidade técnica, profissional e operacional suficiente para atender às demandas encaminhadas pela CONTRATANTE, observados o escopo do objeto, os prazos estabelecidos, a razoabilidade das solicitações e as orientações da fiscalização contratual.

3.4. A execução terá início após a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, cabendo à CONTRATANTE informar previamente os locais e horários de saída e retorno, a programação e as demais orientações necessárias.

3.5. A execução principal ocorrerá nos dias 07 e 08 de outubro de 2026, devendo a CONTRATADA assegurar capacidade de transporte e hospedagem compatível com os 231 (duzentos e trinta e um) participantes.

3.6. O objeto que apresentar vícios, falhas ou desconformidades deverá ser corrigido, substituído ou refeito pela CONTRATADA, sem custos adicionais, no prazo fixado pela fiscalização, conforme a natureza da contratação.

3.7. A execução ou o fornecimento observará as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, sem prejuízo das prerrogativas de acompanhamento e controle previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO (art. 92, V)

4.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxx).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores estipulados na tabela abaixo.

4.4 A formação do preço observará a unidade SERVIÇO e o quantitativo de 231 (duzentos e trinta e um), conforme proposta vencedora e tabela abaixo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE EXCURSÃO À PRAIA DE AJURUTEUA: excursão com saída do Município de Tomé-Açu/PA e destino à Praia de Ajuruteua, em Bragança/PA, com duração de 2 (dois) dias, incluindo traslado de ida e volta e serviço de hospedagem na praia. As datas, os horários e os locais de saída e retorno serão definidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SETAS.	SERVIÇO	231	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
VALOR GLOBAL				R\$ xxxxxxxxxx	

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será realizado após a execução integral e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, atesto da fiscalização e manutenção das condições de regularidade exigidas, no prazo previsto na regulamentação municipal aplicável.

5.2. Não haverá pagamento antecipado. Serviços não executados, executados em desconformidade ou pendentes de saneamento poderão ser objeto de glosa até a respectiva regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.3. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, podendo, após esse período, ser reajustados pelo IPCA, mediante apostilamento, sem prejuízo do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, falhas ou incorreções verificadas no objeto, para que sejam corrigidos, substituídos ou refeitos, no total ou em parte, às suas expensas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no presente Contrato.

6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

6.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

7.1.2. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazo ou demanda prevista, com a devida comprovação;

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4. Corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto no qual se verificarem vícios, falhas ou incorreções;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação;
- 7.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 7.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 7.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.14. Na execução do contrato, a CONTRATADA obriga-se a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se, ainda, a:
- a) Comunicar, formal e imediatamente, aos GESTORES eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do objeto, no menor prazo possível, para que a contratação não seja prejudicada;
 - b) Atender, com a diligência possível, as determinações dos GESTORES, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
 - c) disponibilizar veículos apropriados ao transporte coletivo de passageiros, condutores regularmente habilitados e hospedagem na Praia de Ajuruteua em condições adequadas de segurança, higiene, conforto e acessibilidade, observando os horários, locais e demais orientações definidas pela CONTRATANTE.
- 7.1.15. Assumir integralmente as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive combustível, motoristas, pedágios, estacionamento, seguros, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas incidentes, sem cobrança adicional à CONTRATANTE ou aos participantes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, bem como o cumprimento das obrigações pelo Contratado, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Tomé-Açu/PA, mediante designação de servidor para esse fim, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

- a. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- b. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- c. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 5% a 30% do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

valor do Contrato.

d. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

e. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

f. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

g. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, poderão ensejar apuração de responsabilidade o atraso injustificado, a indisponibilidade ou irregularidade de veículos e condutores, a não disponibilização da hospedagem contratada e o descumprimento das condições de segurança, capacidade, horários e demais especificações do objeto.

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

10.1. O contrato será extinto ao fim da vigência.

10.2. Eventual prorrogação poderá ocorrer por termo aditivo, com avaliação de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e demais requisitos dos arts. 106 e 107.

10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

11.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão à conta de recursos consignados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, previstos na LOA/2026, e serão suportadas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) disponível(is), a seguir:

DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES

Unidade Gestora	Fundo Municipal de Assistência Social
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social
Func. Programática	08 241 0005 2.157 Capacitação e Mobilização em Defesa das Pessoas Idosas
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Subelemento	3.3.90.39.99 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de Recurso	16600000 Transferência de recursos do FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e as normas e os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO ([art. 92, §1º](#))

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Tomé-Açu/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Tomé-Açu/PA, XX de XXXXX de XXXX

DÃ SILVA LIMA FORTUNATO

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social DE TOMÉ-AÇU

CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

CNPJ Nº [CNPJ]

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO V: RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 0309001/2026/PMTA

OBJETO DE PESQUISA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXCURSÃO DESTINADA AOS IDOSOS ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, SCFV, DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU/PA, COMO AÇÃO DE MOBILIZAÇÃO E CONVIVÊNCIA EM DEFESA DAS PESSOAS IDOSAS, INCLUINDO TRASLADO DE IDA E VOLTA E HOSPEDAGEM.

Relatório de Cotação gerado em 04 de setembro de 2026, pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

A presente justificativa de preços foi elaborada com base no Relatório de Cotação e nos documentos que integram a pesquisa de preços, em observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, e à Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de formação de estimativa de despesa compatível com os valores praticados no mercado e em contratações públicas similares.

Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, considerados os bancos de dados públicos, as contratações similares realizadas pela Administração Pública, as pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, as pesquisas diretas com fornecedores e os demais parâmetros legalmente admitidos.

Dessa forma, a pesquisa de preços constitui elemento essencial da fase preparatória, pois permite estimar adequadamente o custo da contratação, avaliar a razoabilidade dos valores coletados e subsidiar a definição do preço de referência, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, transparência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa.

2. DA FINALIDADE DA PESQUISA

A pesquisa tem por finalidade subsidiar a estimativa de valor da futura contratação correspondente ao objeto identificado neste documento, permitindo à Administração aferir os preços praticados no mercado e estabelecer referência adequada para o prosseguimento da fase preparatória.

Para a composição da cesta de preços, deverão ser consideradas as características, especificações, unidades de fornecimento ou execução, quantitativos e demais condições relevantes do objeto, utilizando-se referências compatíveis e suficientes para representar a realidade mercadológica.

2.1. Descrição dos Itens Pesquisados

O Relatório de Cotação contemplou 01 (um) item(ns), com os respectivos quantitativos, unidades de fornecimento ou execução e preços estimados. Os valores foram definidos mediante aplicação do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

método de tratamento média aritmética dos preços obtidos, conforme metodologia indicada no relatório, e encontram-se consolidados no quadro constante do item 6 desta justificativa.

3. METODOLOGIA DE PESQUISA

Foi adotada metodologia baseada na diversificação de fontes, com fundamento no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se, conforme aplicável ao caso concreto, contratações públicas similares, bases governamentais, fontes de domínio amplo, pesquisas em sítios especializados e cotações obtidas diretamente junto a fornecedores do ramo pertinente.

Para a realização da pesquisa, foi utilizado o sistema ou ferramenta Banco de Preços, destinado à consulta, organização, comparação e tratamento dos dados coletados, sem prejuízo da identificação e juntada das fontes originárias que fundamentam os preços considerados.

Conforme consta no relatório anexo, a pesquisa foi realizada no período de 02 de setembro de 2026 a 04 de setembro de 2026, tendo sido o relatório gerado em 04 de setembro de 2026. O método matemático ou estatístico aplicado foi média aritmética dos preços obtidos, de acordo com as características da amostra e com a necessidade de obtenção de valor representativo para a contratação.

Os valores foram analisados quanto à compatibilidade das especificações, unidade de fornecimento ou execução, período da pesquisa, origem da informação e coerência em relação aos demais preços encontrados. Quando necessário, valores incompatíveis, inexequíveis ou excessivamente elevados poderão ser desconsiderados mediante justificativa, de forma a evitar distorções na formação do preço estimado.

4. JUSTIFICATIVA DO MÉTODO DE TRATAMENTO DOS PREÇOS OBTIDOS

A adoção do método média aritmética dos preços obtidos justifica-se pela necessidade de definir parâmetro objetivo, confiável e representativo da realidade mercadológica aplicável ao objeto pesquisado. A metodologia escolhida deverá considerar a quantidade e a qualidade das referências obtidas, bem como eventual dispersão ou discrepância entre os valores coletados.

A pesquisa reuniu 05 (cinco) referências de preços, distribuídas entre os itens pesquisados. A pluralidade de fontes amplia a base comparativa e reduz o risco de formação da estimativa a partir de preço isolado ou de fonte única.

No caso concreto, o critério adotado mostra-se adequado porque o Relatório de Cotação adotou expressamente a média aritmética dos 05 (cinco) preços selecionados para o item, provenientes de diferentes referências, resultando no preço estimado unitário de R\$ 268,24. O Mapa Comparativo registrou coeficiente de variação de 14,76%, preservando-se nesta justificativa o mesmo método matemático e o mesmo valor estimado constantes do relatório. Os cálculos, filtros, exclusões e demais procedimentos aplicados deverão permanecer demonstrados no Relatório de Cotação ou em memória de cálculo juntada aos autos.

Ressalta-se que os preços pesquisados constituem referências para a composição da estimativa e não representam escolha prévia de fornecedor, compromisso de contratação ou direcionamento. A futura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

seleção deverá observar o procedimento legal aplicável, a competitividade e as condições definidas pela Administração.

Assim, a utilização do método selecionado atende à necessidade de cautela na formação do preço de referência e contribui para a obtenção de valores compatíveis com o mercado, preservando a economicidade e a segurança da contratação.

5. FONTES UTILIZADAS NA PESQUISA

A pesquisa contemplou fontes diversificadas, conforme detalhamento constante do Relatório de Cotação anexo, abrangendo, conforme disponibilidade e pertinência, contratações similares da Administração Pública, bases governamentais, fontes de domínio amplo, sítios eletrônicos especializados e cotações diretas com fornecedores.

5.1. Contratações similares da Administração Pública e bases governamentais

Foram utilizados preços provenientes de contratações públicas e bases governamentais, incluindo, quando aplicável, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Compras.gov.br e outras plataformas públicas de licitação, observada a compatibilidade entre as referências localizadas e o objeto pesquisado.

As referências públicas foram selecionadas considerando a compatibilidade das características essenciais do objeto, das especificações, das unidades de fornecimento ou execução e das condições da contratação, admitindo-se aproximações tecnicamente justificáveis quando não localizada descrição integralmente idêntica.

5.2. Fontes de domínio amplo

Também poderão ser utilizadas fontes de domínio amplo ou sítios eletrônicos especializados, quando aplicáveis, especialmente para ampliar a cesta de preços. Essas referências deverão ser avaliadas quanto à data e hora da consulta, identificação do produto ou serviço, compatibilidade da especificação e demais custos incidentes.

5.3. Cotações diretas com fornecedores

Quando houver pesquisa direta com fornecedores, os preços obtidos deverão ser formalmente solicitados e analisados nos termos do inciso IV do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 e do inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, integrando a cesta de preços juntamente com as demais referências consideradas pertinentes.

Fonte utilizada	Exemplos identificados no relatório	Finalidade na pesquisa
Contratações públicas e bases governamentais	Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (Municípios de Anajatuba/MA, Jahu/SP e Araçoiaba da Serra/SP) e base governamental DER/MG	Referências de preços homologados e contratações similares



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fontes de domínio amplo ou sítios especializados	Não foram utilizadas fontes de domínio amplo ou sítios especializados na composição desta pesquisa	Ampliação complementar da cesta de preços
Cotações diretas com fornecedores	MANU TURISMO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ nº 49.723.394/0001-03	Aferição de preços atuais e compatíveis com o objeto

A utilização de cotações diretas, quando adotada, deverá ser justificada de acordo com as características do objeto e com a disponibilidade de referências, contribuindo para aferir preços atuais praticados por empresas do ramo e para ampliar a representatividade da pesquisa.

O fornecedor MANU TURISMO E LOCAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.723.394/0001-03, apresentou proposta comercial datada de 26 de agosto de 2026, no valor global de 64.911,00 (sessenta e quatro mil novecentos e onze reais).

Constam da proposta as seguintes condições relevantes: serviço de excursão com duração de 2 (dois) dias, para 231 participantes, com saída de Tomé-Açu/PA e destino à Praia de Ajuruteua, em Bragança/PA, incluindo traslado de ida e volta e hospedagem na praia, com validade da proposta de 30 (trinta) dias.

Não foi utilizada segunda cotação direta com fornecedor, tendo a pesquisa direta sido representada pela proposta comercial da empresa acima identificada

As propostas comerciais eventualmente utilizadas como fontes diretas de mercado foram integradas à cesta de preços juntamente com as demais referências admitidas. As diferenças entre os valores ofertados foram consideradas no tratamento aplicado à pesquisa, sem que tais cotações representem escolha prévia ou vinculação a qualquer fornecedor.

6. CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES OBTIDOS

Com base nos valores apurados e tratados no Relatório de Cotação, o valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 61.963,44 (sessenta e um mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme detalhamento abaixo:

Nº	Especificação	Quantidade	Preço estimado unitário	Valor total estimado	Participação no total
1	SERVIÇO DE EXCURSÃO À PRAIA DE AJURUTEUA, com saída de Tomé-	231	R\$ 268,24	R\$ 61.963,44	100%



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Açu/PA e destino à Praia de Ajuruteua, em Bragança/PA, incluindo traslado de ida e volta e 01 diária de hospedagem.				
	TOTAL			R\$ 61.963,44	100%

7. ANÁLISE DA PESQUISA

A análise dos dados demonstra que a pesquisa foi estruturada com 05 (cinco) referências, distribuídas de forma compatível com os itens pesquisados. Os valores foram submetidos ao método média aritmética dos preços obtidos, visando assegurar amostras suficientemente representativas e adequadas à formação do preço estimado.

Os preços estimados unitários apurados encontram-se discriminados no quadro de consolidação do item 6 e no Relatório de Cotação anexo, que deverá conter as memórias de cálculo e as referências utilizadas para cada item.

Quanto à composição financeira da contratação, verifica-se que o único item pesquisado representa 100% do valor global estimado, com preço unitário de referência de R\$ 268,24 e valor total estimado de R\$ 61.963,44 para o quantitativo de 231 serviços.

A diversidade das fontes e o tratamento aplicado mostram-se compatíveis com a natureza do objeto, permitindo a comparação dos preços e a mitigação de eventuais distorções decorrentes de diferenças de especificação, localidade, escala, condições comerciais ou outras particularidades identificadas na pesquisa.

Diante disso, os valores consolidados apresentam coerência metodológica e podem subsidiar a estimativa da contratação, sem prejuízo da conferência final das especificações e da atualização da pesquisa caso haja alteração relevante do objeto ou decurso significativo de tempo.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o preço unitário definido pelo método adotado e o quantitativo previsto, o valor global estimado para a contratação é de R\$ 61.963,44 (sessenta e um mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documentos anexos e, quando houver, poderão ser disponibilizados também por meio de QR CODE:

Conforme QR Code e código de validação constantes do Relatório de Cotação anexo.



9. CONCLUSÃO

Diante da pesquisa realizada, conclui-se que os valores estimados para o objeto identificado neste documento encontram-se fundamentados nas fontes e referências registradas no Relatório de Cotação, observados os parâmetros da IN SEGES/ME nº 65/2021 e do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O método médio aritmético dos preços obtidos permitiu estabelecer parâmetro representativo para a formação do preço de referência. O valor global apurado, de R\$ 61.963,44 (sessenta e um mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), mostra-se adequado para subsidiar o prosseguimento da fase preparatória, observadas as especificações, os quantitativos e as demais condições definidas pela Administração.

Os comprovantes, extratos das fontes, propostas comerciais, memórias de cálculo e demais evidências que fundamentam a presente justificativa integram o Relatório de Cotação e deverão permanecer juntados aos autos do processo administrativo para fins de conferência, controle e fiscalização.

